



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.989, DE 03 DE agosto DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno para alargamento da Rua Dr. Emílio Winther, esquina com a Praça Santa Terezinha

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.159/85,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno necessárias ao alargamento da Rua Dr. Emílio Winther, esquina com a Praça Santa Terezinha:

"ÁREA 1 - Propriedade de Deoclesiano José Monteiro, ou quem de direito, com frente para a Rua Dr. Emílio Winther, nº 361, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 1.6.6.055.002. Inicia-se no ponto "A", segue 2,60m confrontando com a Rua Dr. Emílio Winther até o ponto "B", deflete à esquerda, segue 6,20m confrontando com a propriedade de Eduardo José Demétrio, ou quem de direito, até o ponto "G", deflete à esquerda, segue 1,40m, confrontando com propriedade de Eduardo José Demétrio, ou quem de direito, até o ponto "F", deflete à direita, segue 5,30m, confrontando com propriedade de Eduardo José Demétrio, ou quem de direito, até o ponto "E", deflete à esquerda, segue 1,20m, confrontando com propriedade de Vitória Monteiro, ou quem de direito, até o ponto "H", deflete à esquerda, segue 11,50m, confrontando com propriedade de Sebas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

tião da Silva, ou quem de direito, até o ponto "A" inicial, perfazendo uma área de 23,63m<sup>2</sup>."

"ÁREA 2 - Propriedade de Eduardo José Demétrio , ou quem de direito, com frente para a Praça Santa Terezinha, nº 5, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 1.6.6.055.001. Inicia-se no ponto "C", segue 11,50m, confrontando com a Praça Santa Terezinha, até o ponto "D", deflete à esquerda, segue 16,80m, confrontando com propriedade de Vitória Monteiro, ou quem de direito, até o ponto "E", deflete à esquerda, segue 5,30m, confrontando com propriedade de Deoclesiano José Monteiro, ou quem de direito, até o ponto "F", deflete à esquerda, segue 1,40m, confrontando com propriedade de Deoclesiano José Monteiro, ou quem de direito, até o ponto "G", deflete à direita , segue 6,20m, confrontando com propriedade de Deoclesiano José Monteiro, ou quem de direito, até o ponto "B" , deflete à esquerda, segue 15,40m, confrontando com a Rua Dr. Emílio Winther, até o ponto "C" inicial, perfazendo uma área de 207,00m<sup>2</sup>."

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência acham-se configuradas na planta AD-526, anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

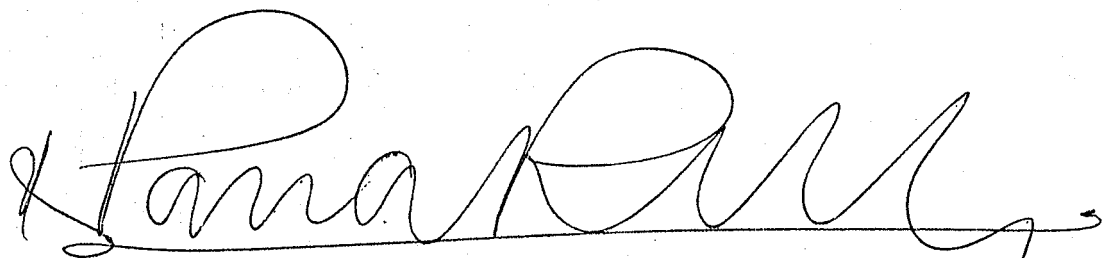
ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1988,  
343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1988.



UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO